



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

ANO DE 2022

PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

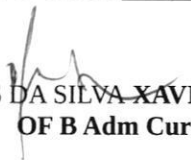
PROCESSO REFERENTE A RAM nº 114/2022- **APROV** /CMDO 10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022, PARTICIPANTE.

NOTAS DE EMPENHOS Nº 2022NE									
002147			-	-	-	-	-	-	-
INTERESSADOS									
OM/SEÇÃO:	CMDO 10ª BRIGADA INFANTARIA MOTORIZADA/APROV								
CREDOR:	MINASGAS S/A INDUSTRIA E COMERCIO								
ASSUNTO									
GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS									
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS QUE COMPÕEM O PROCESSO									
Ord	DOCUMENTO								SITUAÇÃO
01	RAM.								
02	NC.								
03	SICAF.								
04	CNDT.								
05	CADIN.								
06	CERTIDÕES CONSOLIDADAS (TCU, CNJ, CEIS).								
07	NE.								

DATA DA ABERTURA: 03/OUT/2022.

DATA DE ENCERRAMENTO NA DIVALC: 05/OUT/2022.

PROCESSO COM ____ FOLHAS.


DOUGLAS DA SILVA XAVIER-1º Ten
OF B Adm Curado

DIVALC Nº
_____/2022

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
BRIGADA FRANCISCO BARRETO DE MENEZES**



NE: 2022ME002147

**RAM nº 114/2022 – APROVISIONAMENTO/ CMDO 10ªBDA
(Nup:64304.004410/2022-10)**

Recife - PE, 20 de Setembro de 2022.

DO: Sr Chefe da Divisão Administrativa da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

AO: Sr Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado

ANEXOS: - Cópia da NC 2022NC415577

- SICAF

Nos termos do contido no Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências, no sentido de aprovar a requisição dos materiais abaixo discriminados, destinados ao Setor de Aprovisionamento desta OM.

MATERIAL DE CONSUMO – SUBITEM 04 – Pr Eletrônico 29/2022 / 160225 (BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE) – EMPENHO ORDINÁRIO						
CNPJ: 02.046.455/0011-45 EMPRESA: MINASGAS S/A INDUSTRIA E COMERCIO						
NR	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA	UND	QTD	PREÇO UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	ITEM DA ARP
1	BOTIJÃO GÁS P45	UND	6	R\$ 339,00	R\$ 2.034,00	2
TOTAL SI 04		R\$ 2.034,00				
TOTAL DA REQUISIÇÃO		R\$ 2.034,00				

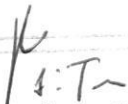

ALCIDÉSIO RAFAEL DA ROSA SILVA – CAP
Chefe do aprovisionamento do Cmdo 10ª Bda Inf Mtz


WELLINGTON FERREIRA GOMES – CEL
Chefe da Divisão Administrativa do Cmdo 10ª Bda Inf Mtz

DESPACHO DO CHEFE DA DIV ADM

- ☐ RESTITUIR AO REQUERENTE PARA CORREÇÃO
☐ NÃO AUTORIZADA A AQUISIÇÃO / PRESTAÇÃO SV
☒ APROVADO, ENCAMINHAR PARA O OD
☒ HÁ CRÉDITO NC 915577
☐ NÃO HÁ CRÉDITO.

EM, 30 / 09 / 22


Pedro dos Santos Sousa - 1º Ten
Ch. Div. Adm. Substituto

BASE ADM CURADO
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- ☐ RESTITUIR AO CH DA DIV ADM PARA CORREÇÃO
☐ RESTITUIR AO FISCAL ADM PARA CORREÇÃO
☐ NÃO AUTORIZADA A AQUISIÇÃO / PRESTAÇÃO SV
☒ AUTORIZADO, DIVALC ADQUIRIR
☐ AUTORIZADO, DIVALC ADQUIRIR POR DESPESAS

EM, 30 / 09 / 22


Cleanto Alves de França - Ten Cel
Ordenador de Despesas - Substituto

B ADM CURADO
DESPACHO DO CH DIVALC

- ☒ REALIZAR EMPENHO ORDINÁRIO
☐ REALIZAR EMPENHO GLOBAL
☐ REALIZAR EMPENHO ESTIMATIVO
☐ ADQUIRIR POR ADESÃO À ATA
☐ ABRIR PREGÃO ELETRÔNICO
☐ ABRIR PREGÃO SRP
☐


Em 03 / 10 / 22
Luis Guilherme R. da Silva-CAP
CPF:

____ \$IAFI2022-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)____
13/09/22 15:36

USUARIO: LIVIO



DATA EMISSAO : 13Set22 VALORIZACAO : 13Set22 NUMERO : 2022NC415577
UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160225 / 00001 - B ADM CURADO

OBSERVACAO

(065524-10° PEL PE) DABST-SGLSUBS-PLJ-AQS QR 3ª PRV NOV22-FEV23 (OBS REGRAS PDRL
OG A1) .R\$5,45.22D.03M.52H.REF:PDRLOG2022.EMPH IMEDIATO.ABAT3060,84;TRNF,00;ADN
T,00.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	193894	01000000000	339030		160504	E6SUPLJA1QR	15.643,56

LANCADO POR : 65938097134 - MARISA
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160504 13Set22 13:48



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.046.455/0002-54 DUNS®: 678464193
Razão Social: MINASGAS S/A INDUSTRIA E COMERCIO
Nome Fantasia: MINASGAS S/A INDUSTRIA E COMERCIO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/02/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/12/2022
FGTS	Validade:	02/10/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/03/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/10/2022
Receita Municipal	Validade:	06/10/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.046.455/0002-54 DUNS®: 678464193
Razão Social: MINASGAS S/A INDUSTRIA E COMERCIO
Nome Fantasia: MINASGAS S/A INDUSTRIA E COMERCIO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/02/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/12/2022
FGTS	Validade:	21/10/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/03/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/10/2022
Receita Municipal	Validade:	06/10/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MINASGAS S/A INDUSTRIA E COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.046.455/0002-54

Certidão nº: 33609801/2022

Expedição: 05/10/2022, às 14:45:57

Validade: 03/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MINASGAS S/A INDUSTRIA E COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.046.455/0002-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 05/10/2022 10:32:44
Usuário: 04079101406

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	2
02046455	MINASGAS S/A INDUSTRIA E COMERCIO	Inadimplente	Há até 30 dias:	0
			Há mais de 30 dias:	2

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
02313673	ANP-GAS NAT. E BIOCOMBUSTIVEIS	23/02/2022 17:26:00
04898488	AGENCIA NAC. TRANSP. TER. -ANTT	29/01/2018 11:23:00

* Registros incluídos há até 30 dias.



11ª ICFEx	Boletim Informativo nº 08, de 31 de agosto de 2011.	Pag: 95	<u> </u> Chefe 11ª ICFEx
-----------	---	------------	--

d. Execução de Licitações, Contratos e Convênios

1) Contratação de Fornecedor inscrito no CADIN – A/2-SEF

Do: Subsecretário de Economia e Finanças
Aos Senhores Ordenadores de Despesas
Ref: Acórdão 6246/2010-TCU-Segunda Câmara

1. Informo-vos aos Ordenadores de Despesas (OD) que o Acórdão da referência trata de “recurso de reconsideração” interposto pela entidade refinaria Alberto Pasqualini S.A. – REFAP – Petrobrás, em razão dos responsáveis “regulares com ressalva” do exercício financeiro de 2003, com determinação, dentre outras, que:

“1.7.3. não contrate com qualquer empresa de um grupo em que haja ente inscrito no CADIN (Cadastro informativo de créditos não quitados do setor Público Federal), mesmo na qualidade de consórcio, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei 10.522/2002”.

2. No recurso de reconsideração, a REFAP S.A. não vislumbra o caráter determinante quanto ao destino da contratação no art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002, pois o texto legal exige a consulta, mas não estabelece o impedimento de contratação com empresas inscritas no CADIN, e verifica, a REFAP S.A. que se trata de norma restritiva e que, por esta razão, não pode ser interpretada de forma ampliativa.

3. Diz, ainda, a REFAP, que o dispositivo já foi objeto de apreciação do STF em sede de cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI 1.454-4, o qual suspendeu a vigência do art. 7º da então MP 1490/1996, o argumento central desse posicionamento foi no sentido de que o preceito conduzia a uma forma de sanção administrativa como meio coercitivo de cobrança em favor da Fazenda Pública, violaria os arts. 5º, XII, e 170, parágrafo único, da Lei Maior. Diante disso, não foi mais contemplado o impedimento de a Administração contratar com Pessoas Jurídicas inscritas no CADIN, nem na Medida Provisória nº 1863-52, de 26/08/1999, subsequente à Medida Provisória nº 1490, nem na atual Lei Federal nº 10.522/2002, fruto da conversão daquele diploma em lei formal, resume que quanto ao art. 7º os ministros da Corte Suprema entenderam que houve a perda do objeto.

4. Neste sentido, esta Secretaria julga oportuno informar aos OD que o mencionado art. 6º, inciso III, tornou obrigatória a consulta prévia ao CADIN, pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal, direta e indireta, para celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos, e, o art. 7º determinava que a existência de registro no CADIN há mais de trinta dias constituía fator impeditivo para a celebração de qualquer dos atos previstos no artigo anterior.

5. Informo, ainda, aos OD que de acordo com o “item 9” do Acórdão 6246/2010, o Ministro Relator, em concordância com os posicionamentos da Unidade Técnica e do Ministério Público/TCU, entendeu que o art. 6º, inciso III, da Lei 10.522/2002, “não veta, de modo absoluto, a celebração de contratos com empresa inscrita no CADIN, vez que o citado artigo de

11ª ICFEx	Boletim Informativo nº 08, de 31 de agosto de 2011.	Pag: 96	<u> </u> Chefe 11ª ICFEx
-----------	---	------------	--

lei prescreve apenas quanto à consulta prévia do CADIN.” Diante das razões expostas pelo Relator, acordaram os Ministros do Tribunal de Contas da União em sessão de 26 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, de 01 de novembro de 2010, em “dar provimento parcial ao recurso para tornar insubsistente o subitem 1.7.3 do Acórdão nº 5502/2008 – TCU – 2ª Câmara, mantendo-se inalterados os demais termos do Acórdão recorrido.”

6. Diante do acima exposto, esta Secretaria orienta os OD que o registro no CADIN não é motivo para impedimento da contratação de fornecedores; entretanto, há necessidade de se observar os aspectos relacionados à regularidade fiscal dos interessados (art. 27, lei nº 8.666/93; art. 3º, § 2º, incisos III, alínea “a”, e V, Decreto nº 6170/2007; e art. 18, inciso VI, Portaria Mp/MF/MCT 127/2008, dentre outros dispositivos).

Brasília, DF, 4 de agosto de 2011.

Gen Div Gerson Forini
Respondendo pelo Subsecretário de Economia e Finanças

Msg SIAFI nº 2011/1097751, de 4 ago 11

2) Consulta ao CADIN – A/2 SEF

Do: Chefe da Assessoria 2/SEF
Aos Senhores Chefes de ICFEx
Rfr: Mensagem SIAFI 2011/1097751-SEF, 04 de agosto de 2011.

Considerando o exposto no documento da referência, informo aos Senhores Chefes de ICFEx que a consulta a situação de inadimplência ou não, no CADIN, deverá ser realizada no SIAFI, subsistema “TABAPOIO”, módulo “CREDOR”, transação “>CADIN”, com preenchimento do radical básico do CNPJ do fornecedor no campo “CGC (denominação antiga)” bastando, em seguida, teclar “enter”. Na situação de inadimplência demonstrada na tela há necessidade de teclar “enter” ou “PF4” (funções que não aparecem na régua de funções pré-programadas), ocasião em que surgirá uma próxima tela contendo os dados relativos ao “credor” e ao “devedor”, este, identificado pelos “dígitos” finais que complementam o radical básico do “CNPJ” utilizado inicialmente na consulta; e contendo, também, outros dados julgados essenciais para controle da situação no CADIN.

Brasília, DF, 09 de agosto de 2011

Williams Carvalho Pessoa – Cel RI
Chefe da Assessoria 2/SEF

Msg SIAFI nº 2011/1118156, de 09 ago 11.

e. Pessoal

Identificação de Instituidor de Pensão no SIAPPES
Do: Chefe do CPEx





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/10/2022 10:34:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MINASGAS S/A INDUSTRIA E COMERCIO**
CNPJ: **02.046.455/0002-54**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Data e hora da consulta: 13/10/2022 10:03
Usuário: ***.028.044-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente		
Código	Nome	Moeda
160225	BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
31.543.958/0001-52	AV. PROFESSOR LUIZ FREIRE Nº 198 BAIRRO: CURADO - RECIFE - PE	50740-437
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	(081)2129 - 6245 - (081)2129-6639

Ano	Tipo	Número
2022	NE	2147
Célula Orçamentária		
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso
1	193894	0100000000
Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
339030	160504	E6SUPLJA1QR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
05/10/2022	Ordinário	64304004410202210	0,0000	2.034,00

Favorecido		
Código	Nome	
02.046.455/0011-45	MINASGAS S/A INDUSTRIA E COMERCIO	
Endereço		CEP
PAN NORDESTINA 1903 (PARTE)RODO SALGADINHO		53230-000
Município	UF	Telefone
OLINDA	PE	

Amparo Legal					
Código	Modalidade de Licitação				
126	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-	

Descrição
30-04 2022NC415577/COEX.13SET22. DESPESA COM GÁS ENGARRAFADOS.
RAM Nº 114/2022-APROV/CMDO 10ª BDA INF MTZ.20SET22.PR 29/2022-160225-B ADM CURADO.
64304.004410/2022-10.

Local da Entrega
10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA (10ª BDA INF MTZ)

Informação Complementar
16022505000292022 - UASG Minuta: 160225

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	10/10/2022 16:24:35	Alteração

Data e hora da consulta: 13/10/2022 10:03
Usuário: ***.028.044-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens				
Natureza de Despesa				Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO				2.034,00
Subelemento 04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				
Seq.	Descrição			Valor do Item
001	Item compra: 00002 - BOTIJÃO PARA GÁS, USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE CERCA DE 45 KG, ACESSÓRIOS COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA			2.034,00
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/10/2022	Inclusão	6,00000	339,0000	2.034,00

Assinaturas								
<table border="1"> <tr> <td>Ordenador de Despesa</td> <td>Responsável pela Nota de Empenho</td> </tr> <tr> <td>CLEANTO ALVES DE FRANCA</td> <td>LUIS GUILHERME RIBEIRO DA SILVA</td> </tr> <tr> <td>***.701.484-**</td> <td>***.216.456-**</td> </tr> <tr> <td>10/10/2022 16:24:35</td> <td>05/10/2022 16:00:31</td> </tr> </table>	Ordenador de Despesa	Responsável pela Nota de Empenho	CLEANTO ALVES DE FRANCA	LUIS GUILHERME RIBEIRO DA SILVA	***.701.484-**	***.216.456-**	10/10/2022 16:24:35	05/10/2022 16:00:31
Ordenador de Despesa	Responsável pela Nota de Empenho							
CLEANTO ALVES DE FRANCA	LUIS GUILHERME RIBEIRO DA SILVA							
***.701.484-**	***.216.456-**							
10/10/2022 16:24:35	05/10/2022 16:00:31							

Versão	Data/Hora	Operação
002	10/10/2022 16:24:35	Alteração

2147-22



DANFE SIMPLIFICADO
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1-SAIDA
NF e 000001534
Série 007



26230519791896016015550070000015311936610560

Nat. Operação: Emissão: 31/05/2023
VENDA DE GAS ORGAO PUBLICO Saída: 31/05/2023
Hora: 12:06:30

Emissor SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA

ROD PE 1 1903

SANTA TEREZA

53010-585 OLINDA - PE

CNPJ: 19.791.896/0160-15 IE 100636764

Destinatário: 0003951786 BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

AV PROFESSOR LUIZ FREIRE 198 KM 06 DA BR 212

CURADO

50740-437 RECIFE - PE

CNPJ: 31.543.958/0001-52 IE ISENTO

Dados Financeiros:

Vencimento	Documento	Valor
30/06/2023	9031861641-001	2.008,78

Produto	Un	Qtde	Mr. Unit	Total
90036 GLP, VASILHAME SGB 45KG	UN	6,000	339,000 000	2.034,00

Calculo do Imposto

BC ICMS VL ICMS	BC ICMS ST	ICMS SBT	Total Produtos
0,00	0,00	0,00	2.034,00
Frete Seguro	Out. Desp.	Total IPI	Total Nota
0,00	0,00	0,00	2.034,00

Transportador:

Nome	Frete	Placa	UF
Remetente/Emitente	3	QYRGJ15	PE
Endereço	Município		UF

CNPJ Inscrição Estadual

Qtde	Especi	Marca	Num.	Peso Bruto	Peso Liquido
00006	VASILHASUPER			270	270 KG
Qtde. Total de Itens				00006	
Valor Total R\$				2.034,00	
Forma de Pagamento				Valor Pago	
Boleto Bancário				2.034,00	

Dados Adicionais:

Protocolo: 126230047158218

5656 - VENDA DE GAS ORGAO PUBLICO

DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS S ãO ACABADOS

CLASSIFICADOS EMBALADOS, IDENTIFICADOS E DESTINADOS PARA

SUPORTAR OS

RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS

EXIGÊNCIAS DA

REGULAMENTAÇÃO COM A NOTIFICAÇÃO COM STIPEIS COBRADO

ANteriormente CONFIRMA CONVENIÊNCIAS 199 DE 10/22/2016 CONF. RE

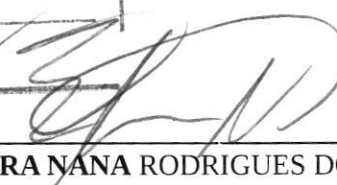
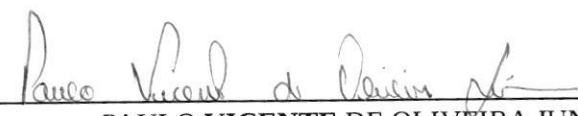
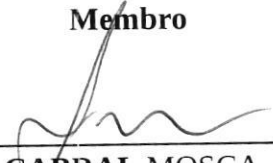
OM: 10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADO

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DO QUANTITATIVO DE RANCHO(QR)

NOMEAÇÃO: BI nº 99, De 29 de MAIO 2023

RECIBO

Recebemos o material constante na presente nota fiscal Nº 1534 de 31 de Maio de 2023.

BASE ADM CURADO		☒	Sem alteração (Art. 69 do R-3)
RECIBO DO ORDENADOR DE DESPESAS			Com alteração (Art. 70 do R-3)
☒	AUTORIZO O PAGAMENTO		
☐	NÃO AUTORIZO O PAGAMENTO		
		Recife - PE,	de junho de 2023
EM 26/07/23			
 Cleanto Alves de França - Cel Ordenador de Despesas - Substituto		 UIARA NANA RODRIGUES DOS SANTOS – 1º Ten Presidente	
		 RAFAEL HENRIQUE REAL – 2º Sgt Membro	
		 PAULO VICENTE DE OLIVEIRA JUNIOR – 3º Sgt Membro	
		 GILSON CABRAL MOSCA – 2º Ten Chefe do aprovisionamento do Cmdo 10ª Bda Inf Mtz	
		 ADLER MORAIS PINHEIRO DO NASCIMENTO – TC Fiscal administrativo do CMDO da 10ª Bda Inf Mtz	

OB: 802957

04/08/23

NS: 5734

02/08/23